



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 0260/2025

Dispõe sobre os procedimentos de conferência de atestados de exercício, alimentação do sistema de Recursos Humanos, e comunicação de desvios de função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a veracidade das informações funcionais dos servidores no âmbito desta Administração;

CONSIDERANDO a importância da correta alimentação dos dados no sistema de gestão de pessoas, especialmente para efeitos de folha de pagamento, concessões e registros funcionais;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle interno e responsabilização administrativa quanto à função exercida pelos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes procedimentos obrigatórios para a conferência de atestados de exercício no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

- I - O atestado deverá conter papel timbrado da instituição, assinatura e identificação do responsável emissor (nome completo, cargo e matrícula), carimbo institucional, datas de exercício e data de emissão;
- II - O conteúdo deverá ser formal, claro e compatível com a função declarada e o vínculo do servidor.

Art. 2º A Secretaria ou setor responsável deverá confrontar o conteúdo do atestado com os registros internos disponíveis, incluindo:

- I - Portarias de nomeação, contratos ou termos de posse;
- II - Registros de frequência e folha de pagamento;
- III - Informações constantes no sistema de gestão de pessoas.

Parágrafo único. Em caso de concessão de gratificação, o responsável pela análise deverá verificar a existência de portaria, decreto, resolução ou outro ato normativo que justifique a vantagem.

Art. 3º Fica o servidor responsável pelos lançamentos funcionais obrigado a realizar, via sistema, o lançamento de todos os dados referentes a afastamentos, faltas, licenças e demais eventos funcionais, de forma precisa e dentro dos prazos, para adequada alimentação do sistema de Recursos Humanos e da folha de pagamento.

Art. 4º Os atestados de exercício, devidamente conferidos e assinados, deverão ser arquivados na inserção, vinculados ao mês de referência correspondente.

Art. 5º Fica a Secretaria de lotação responsável por comunicar formalmente à Secretaria de Administração os casos de **desvio de função** identificados no decorrer da conferência ou por outros meios de apuração.

Art. 6º Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela chefia imediata, em conjunto com a área de Recursos Humanos, devendo ser submetidos à instância superior.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, 16 DE MAIO DE 2025.



Enivaldo Euzébio dos Anjos
Prefeito Municipal